



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Justificativa

Sr. Presidente e demais vereadores,

O artigo 14, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal discorre que cabe à Câmara, privativamente, *“conceder título honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros”*.

Igualmente, a Resolução 04/2021, corrobora no mesmo sentido, e preconiza que o Título de Cidadão Honorário deve ser concedido ao cidadão (ou cidadã) que notoriamente tenha prestado relevante serviço para o progresso do Município e que não resida em nossa cidade.

Desta feita, apresento anexo a este projeto de decreto legislativo, a Biografia da Sra. Luzia Alves da Cunha Ferreira, o que, comprova e justifica a homenagem ora proposta.

Esperando a aprovação dos Senhores, apresento considerações de apreço

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2022.



Alexandre de Almeida Nardy
Vereador